

LEI Nº 199 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.953.

ANTONIO GOMLART MARAO, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair um
empréstimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com
o Banco Bandeirantes do Comercio S/A, a juros de 12% ao ano,
pelo prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da
operação.

§ UNICO - O empréstimo acima referido se destina a atender pagamentos
de diversas obras em andamento.

Artigo 2º) - Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

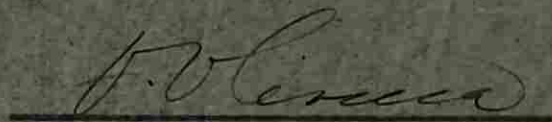
Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Fevereiro de 1.953.


Antonio Gomlart Marao

-Prefeito Municipal-

Publicada e Registrada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Fevereiro de
1.953.


Fausto Oliveira
Secretario